



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica de Icaraí		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Educação Básica de Icaraí, em Amontada, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 04135971-2	<b>PARECER:</b> 0776/2004	<b>APROVADO:</b> 06.10.2004

## **I – RELATÓRIO**

Reginaldo da Silva Sousa, diretor da Escola de Educação Básica de Icaraí, da rede municipal de ensino, situada no Distrito de Icaraí, no município de Amontada, mediante processo nº 04135971-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

De acordo com o relatório dos técnicos deste Conselho, anexo a este processo, a instituição conta com instalações físicas razoáveis, necessitando, por ocasião do pedido de credenciamento, apresentar as mudanças, tais como: ambientes específicos para diretoria, secretaria e biblioteca, como também instalações sanitárias para atendimento de professores, alunos e funcionários.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

As escolas nucleadas deverão atender às exigências da Resolução nº 387/2004, deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0776/2004

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica de Icarai, em Amontada, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2005.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de outubro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0776/2004
SPU	Nº	04135971-2
APROVADO EM:		06.10.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC